



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria Portaria Nº 003/2017 de 11 de janeiro de 2017**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00do dia 10 de janeiro de 2018**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01” e Nº “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Execução empreitada por preço global**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil, Podas e Verdes, Resíduos Volumosos, Inertes e Rejeitos, relativos às Atividades de Limpeza Urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme Planilha e Termo de Referencia, neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação se fundamenta legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil, Podas e Verdes, Resíduos Volumosos, Inertes e Rejeitos, relativos às Atividades de Limpeza Urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme Planilha e Termo de Referencia, neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Proposta de Preços	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.5. Termo de Referencia	Anexo IV
2.2.6. Planilha Estimada	Anexo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0800	3421/2163	33903900	00

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 5.904.000,00 (Cinco milhões e novecentos e quatro reais);**

3.3. **Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do Projeto da Obra, constante no Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato Social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.3. **Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.**

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, emitida pela SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos podendo ser renovado conforme legislação;

6.1.2. A assinatura do contrato se dará no prazo máximo de 30 dias da homologação desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame. **ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. **A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.**

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1 O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.6. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8 CND/Fazenda Estadual. (a CND da Fazenda Estadual deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.9 CND/Fazenda Municipal. (a CND da Fazenda Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.10. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.11. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação.

c) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30 § 10o da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante.

d) Apresentação de licença de localização e licenciamento completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

podas e verdes, inertes e rejeitos. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental (s) competente(s).

e) Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
01	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	90.000
02	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES	TON	54.000

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.1.12. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.**

8.1.13 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos **seguintes índices**, apurados com base no balanço apresentado, **os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante, e igualmente assinados pelo contador responsável**, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, **que igualmente devem estar expressas**, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.

8.1.13.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.1.13.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.15. A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 590.400,00 – (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais);**

8.1.16. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.**

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.6 a 9.1.9 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

9.1.4. A Proposta de Preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas *a* e *b*, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.8. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.9. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.10. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A fim de repartição dos riscos de demanda inerentes ao contrato, fica assegurada à CONTRATADA, ao longo de toda execução do contrato, a exclusividade na destinação da média dos resíduos sólidos gerados na contratação de sua responsabilidade.

10.1.2 As quantidades médias a serem dispostas no sistema Aterro de RCC/TTR, oriundas de remoções clandestinas e da rede de recepção, podem variar em 25% acima ou abaixo da média.

10.1.3 Para o caso dos resíduos gerados em obras de responsabilidade do Município, as quantidades poderão exceder ao limite superior somada a variação percentual. Neste caso, deverá a CONTRATADA garantir a recepção dos resíduos em qualquer quantidade, até o limite da vida útil do aterro de inertes, reduzindo a duração do contrato, caso se preveja o esgotamento do volume máximo previsto para a área ofertada antes do final deste.

10.1.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

10.1.5. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Setor Responsável da SESP da CONTRATANTE ou servidor por essa designado.

10.1.6. A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

10.1.7. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da CONTRATADA e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

10.1.8. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela CONTRATANTE por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela CONTRATADA ou, no período de instalação da balança, de acordo com o volume medido convertido em massa, conforme detalhado em item específico do presente Termo de Referência.

10.1.9. Os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, para descarga nas áreas ofertadas pela CONTRATADA, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

10.1.10. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A CONTRATADA arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela CONTRATANTE para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na CONTRATADA deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na CONTRATADA que contenham a rubrica do fiscal da CONTRATANTE.

10.1.11. O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, m ou por ocasião da paralisação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

10.2. DO PAGAMENTO

10.2.1. Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

10.2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

10.2.3. Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.

10.2.4. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

11.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, **decorrido o prazo para interposição de recurso;**

11.4. **Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas,** através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 **“Proposta de Preços”**, desde que declinem do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

11.6. O Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**” devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as “**Proposta de Preços**” das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação, à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** proponha o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13.0. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais**. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o Parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

15.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

15.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

16.0. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a)** a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b)** a apresentação dos serviços sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c)** a entrega parcial dos itens solicitados.

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3 do Termo de Referência, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

a) a não entrega dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitado, após hipótese prevista no subitem 11.2.3 – Termo de Referência;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 11.3 – Termo de Referência;

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

17.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública ;

d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

17.4. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

17.6. As sanções previstas no item 17.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

17.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a)** Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b)** Falir ou dissolver-se;
- c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

18.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

18.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

18.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Garantia Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 16.1 deste Edital;

18.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

18.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

19.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o elemento indispensável ao início dos trabalhos, ou seja, ordem de início dos serviços para recebimento dos resíduos da construção civil, após vistoria e aprovação, pela CONTRATANTE, do local e dos equipamentos apresentados e necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme exigências do edital.

19.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.

19.3. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de gerenciamento para que haja uma uniformidade de ação e para receber do poder público as orientações a serem seguidas durante a vigência do contrato.

19.4. É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

19.5. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

19.7. Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, relacionado a dificuldades operacionais, deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE para análise e eventuais providências.

19.8. Fica a CONTRATADA obrigada a franquear o acesso da CONTRATANTE a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual e em especial, ao sistema de pesagem dos veículos coletores e ao pátio de operação, durante todo o horário da prestação de serviços em qualquer dia do ano.

19.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, o profissional indicado na documentação de habilitação como responsável técnico pela realização dos serviços objeto do contrato.

20.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o elemento indispensável ao início dos trabalhos, ou seja, ordem de início dos serviços para recebimento dos resíduos da construção civil, após vistoria e aprovação, pela CONTRATANTE, do local e dos equipamentos apresentados e necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme exigências do edital.

20.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.

20.3. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de gerenciamento para que haja uma uniformidade de ação e para receber do poder público as orientações a serem seguidas durante a vigência do contrato.

20.4. É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

20.5. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

20.6. A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração nos quantitativos previstos para os serviços nas áreas contratadas, bem como determinar alterações nos horários previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

20.7. Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, relacionado a dificuldades operacionais, deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE para análise e eventuais providências.

20.8. Fica a CONTRATADA obrigada a franquear o acesso da CONTRATANTE a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual e em especial, ao sistema de pesagem dos veículos coletores e ao pátio de operação, durante todo o horário da prestação de serviços em qualquer dia do ano.

20.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, o profissional indicado na documentação de habilitação como responsável técnico pela realização dos serviços objeto do contrato.

21.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, veículos e equipamentos alocados nas atividades discriminadas no objeto desta minuta na data da assinatura do contrato.

21.2 A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas/Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00 – (cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: Email, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 07 de dezembro de 2017.

Priscilla Alves Costa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O Município de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 009/2017**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 17949/2017**, tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil, Podas e Verdes, Resíduos Volumosos, Inertes e Rejeitos, relativos às Atividades de Limpeza Urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme Planilha e Termo de Referência, neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 009/2017**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, emitida pela SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos podendo ser renovado conforme legislação;

2.2. A assinatura do contrato se dará no prazo máximo de 30 dias da homologação desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0800	3421/2163	33903900	00

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A fim de repartição dos riscos de demanda inerentes ao contrato, fica assegurada à CONTRATADA, ao longo de toda execução do contrato, a exclusividade na destinação da média dos resíduos sólidos gerados na contratação de sua responsabilidade.

5.1.2. As quantidades médias a serem dispostas no sistema Aterro de RCC/TTR, oriundas de remoções clandestinas e da rede de recepção, podem variar em 25% acima ou abaixo da média.

5.1.3. Para o caso dos resíduos gerados em obras de responsabilidade do Município, as quantidades poderão exceder ao limite superior somada a variação percentual. Neste caso, deverá a CONTRATADA garantir a recepção dos resíduos em qualquer quantidade, até o limite da vida útil do aterro de inertes, reduzindo a duração do contrato, caso se preveja o esgotamento do volume máximo previsto para a área ofertada antes do final deste.

5.1.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

5.1.5. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Setor Responsável da SESP da CONTRATANTE ou servidor por essa designado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

5.1.7. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da CONTRATADA e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

5.1.8. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela CONTRATANTE por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela CONTRATADA ou, no período de instalação da balança, de acordo com o volume medido convertido em massa, conforme detalhado em item específico do presente Termo de Referência.

5.1.9. Os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, para descarga nas áreas ofertadas pela CONTRATADA, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

5.1.10. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A CONTRATADA arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela CONTRATANTE para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na CONTRATADA deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na CONTRATADA que contenham a rubrica do fiscal da CONTRATANTE.

5.1.11. O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, m ou por ocasião da paralisação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

5.2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

5.2.3. Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.

5.2.4. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

7.1.2. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

7.1.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Serviços Públicos, Sr. Aylton Rocha dos Santos, matrícula: 5269;

9.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DECIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A Subcontratação dos serviços só será permitida, desde legalmente prevista, mediante anuência expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.4. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.6. As sanções previstas no item 11.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

11.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

12.2. O recebimento dos serviços será mediante critério da Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

13.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

14.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

14.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

14.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato;

14.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

14.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

14.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

14.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

14.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

14.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 14.1.1. à 14.1.9;

14.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

14.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

14.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

14.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9;

14.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no §2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

14.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

14.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

14.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

14.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

14.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 14.5.1 e 14.5.2;

14.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

14.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

14.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

14.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO:

15.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

15.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

16.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES:

17.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recebimento, Triagem, Armazenamento Temporário, Destinação e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil, Podas e Verdes, Resíduos Volumosos, Inertes e Rejeitos, relativos às Atividades de Limpeza Urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m³ (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), neste Município, conforme Planilha e Termo de Referência, neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Concorrência Pública** no prazo de (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ (.....), para execução total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

Nome e cargo do representante que assinará a Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 22, inciso I e alterações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, podas e verdes, resíduos volumosos, inertes e rejeitos, relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura de Lauro de Freitas, devendo o aterro ter capacidade mínima total de recebimento de resíduos da ordem de 620.000 m³ (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos rejeitos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição adequados. O transporte dos resíduos públicos até a área da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, ou de empresa por ela autorizadas.

3. INTRODUÇÃO

As condições de manejo dos resíduos de construção civil e resíduos verdes descritas e definidas neste Termo de Referência têm como objetivo viabilizar a destinação adequada e ambientalmente correta dos resíduos relativos às atividades de limpeza urbana da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Para a definição desse modelo de manejo foram adotadas algumas premissas básicas que podem ser consideradas também, como metas operacionais a serem implementadas para a otimização do processo de gestão destes resíduos. São elas:

- Buscar a localização de aterro de resíduos inertes o mais próximo possível do aterro que será desativado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, como forma de otimização dos processos de destinação bem como dos seus custos, uma vez que na região já preexiste uma logística de cooperativas e cultura de aproveitamento deste material;
- A partir da localização anteriormente mencionada, buscar sempre, a destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características, reduzindo os impactos causados pelo tráfego destes resíduos pela área



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

central da Cidade, tais como, o trânsito pesado enfrentado para atingir as áreas de aterro e dispersão de resíduos causados por este transporte;

- Buscar a segregação máxima dos resíduos como forma de otimização dos processos de reciclagem, bem como dos custos para sua destinação;
- A partir da segregação anteriormente mencionada, buscar, sempre, a destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características, e considerando-se a classificação adotada pela Resolução 307/2002 do CONAMA;
- Valorização máxima dos resíduos segregados por meio da reciclagem de cada classe ou sua destinação adequada;
- Redução, ao mínimo tecnicamente possível, do volume de resíduos destinados a aterros.
- Criação de novas alternativas para disposição de resíduos de construção civil e inertes para clientes públicos e privados.
- o (ABNT 2004).
- • ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação (ABNT 2004);
- • ABNT NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT 2004)
- • ABNT NBR 15116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização com pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos (ABNT 2004)

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Lauro de Freitas utiliza atualmente a área da Central de Podas e Entulhos, localizada no bairro do Quingoma, para destinação final dos resíduos sólidos de construção civil e verde oriundos do serviço público de limpeza urbana.

Ocorre que, em virtude de determinação do Ministério Público da Bahia, as atividades desenvolvidas nesse local serão encerradas em 31 de dezembro de 2017, conforme TAC entabulado junto ao referido órgão, por meio da 7ª Promotoria de Justiça, cabendo assim à Prefeitura de Lauro de Freitas a adoção de providências no sentido de garantir a realização da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos supracitados.

Considerando as exigências da Lei Federal de nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso II quanto à necessidade de destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como os preceitos estabelecidos na Lei de nº 11.445 de 2007, Artigo 7º, Inciso II no que diz respeito à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, é premente observar a essencialidade dos serviços de limpeza urbana que se vinculam à preservação do meio ambiente e da saúde pública, indispensáveis à vida humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

Ante o exposto é imperioso realizar a contratação de empresa especializada na execução de serviços supracitados, detalhados neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
01	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	90.000
02	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VERDES	TON	54.000

4.1. A empresa vencedora ficará responsável pela prestação dos serviços de recepção, armazenamento temporário, triagem, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de construção civil, inertes, podas e verdes provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Lauro Freitas, bem como o transporte dos mesmos resultantes das operações das áreas de manejo até os locais de disposição adequados.

4.2. A empresa vencedora deverá contemplar a participação ativa de cooperativas de catadores de material reciclável em seu processo de atividades, como forma de apoio social e aderência à Lei Federal de nº 12305/2010, Seção IV, Artigo 18, § 1º, Item II.

As cooperativas de reciclagem deverão pertencer ao município de Lauro de Freitas e a escolha das mesmas deve ser aprovada pela PMLF.

No local de destinação final dos resíduos sólidos em questão, a CONTRATADA deverá dispor de um espaço, com visibilidade pública representativa, para a exposição de trabalhos desenvolvidos a partir da reutilização e reuso de resíduos sólidos, como forma de incentivar a população no que diz respeito a não geração e redução dos mesmos, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.1. DAS ÁREAS DE MANEJO

4.2.1.1. Define-se como área de manejo, o local onde se encontra instalado a área de triagem e transbordo com as respectivas unidades operacionais e administrativas que permitam o funcionamento deste tipo de empreendimento. Será necessário prever também, área para armazenamento temporário dos resíduos a serem dispostos em outro local.

4.2.1.2. As áreas de manejo deverão operar de segunda a sábado, das 08h00min às 18h00min h. Serão considerados dias úteis todos os dias do mês, salvo os domingos e qualquer dos feriados nacionais verificados naquele mês, sem prejuízo do dever de atendimento a eventuais substituições de algum destes dias de feriados;

4.2.1.3 As áreas de manejo deverão estar localizadas dentro do Município de Lauro de Freitas, em observância ao princípio da economicidade e da primazia do interesse público, em consonância com as diretrizes de zoneamento previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

4.2.2. A CONTRATADA poderá, no transcorrer do contrato, substituir os destinos apresentados, por outros, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, desde que aprovadas pela CONTRATANTE, devendo tal fato ser comunicado à CONTRATANTE com 90 (noventa dias) de antecedência;

4.2.3. Dar-se-ão como aptas à continuidade no processo de licitação, as propostas que possuírem áreas detentoras de licença de localização ou licenciamento ambiental completo, condicionada a contratação ao encerramento do licenciamento no órgão ambiental competente;

4.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração/comprovação de que é proprietário ou locatário pelo prazo mínimo de 60 meses das áreas disponibilizadas e compatíveis com o objeto dessa licitação.

4.2.5 A área destinada ao aterro deve ter capacidade mínima disponível da ordem de 620.000.00m³ (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento;

4.3. DA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS

4.3.1. A CONTRATADA será responsável pela recepção e encaminhamento à destinação final adequada, de todos os resíduos da construção civil, inertes e rejeitos, podas e verde provenientes das atividades de limpeza urbana no município de Lauro Freitas de responsabilidade pública encaminhada pela CONTRATANTE, com capacidade de recebimento mínimo diário de 500 toneladas.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter, nas suas instalações utilizadas para a execução do objeto contratual, no mínimo 1 (uma) balança rodoviária digital, e em perfeito estado de funcionamento e adequadamente aferida para a pesagem dos caminhões contendo RCC, resíduos verdes e poda, balança essa dotada de células de carga para controle eletrônico das massas e dispositivos eletrônicos de registro da mesma com indicação simultânea do peso bruto, da tara e do peso líquido de cada veículo.

4.3.3. A balança deverá ser sistematicamente aferida pelo INMETRO a expensas da CONTRATADA e com a periodicidade definida pelas normas específicas daquele órgão ou sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Os tickets de pesagem deverão ser emitidos em duas vias: uma via entregue ao condutor do caminhão da SESP no momento do descarte ou da empresa terceirizada indicada pela SESP e a outra via encaminhada a sede da SESP.

As planilhas de controle deverão ser encaminhadas à SESP semanalmente para conferência e deverão discriminar as massas unitárias e totais do período, contendo número de viagens dos veículos, turno, placa, empresa/nome do condutor, tipo de resíduo sólido, descarga em toneladas, origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

4.3.4. A CONTRATADA deverá estar capacitada, ao longo de todo o período de vigência do contrato, de proceder ao adequado recebimento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada às suas unidades, segundo Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir a partir da data da ordem de serviços, a balança em condições de pleno funcionamento. Deverá ainda, executar a medição dos resíduos emitindo diariamente planilha e ticket de recebimento de cada veículo que deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

Data de entrada e saída;

Horário de entrada e saída;

Tipo de veículo (compactador, báscula, carroceria aberta, caçamba, outros a especificar) e número de placa;

Nome do motorista;

Origem da carga (resíduos de construção civil, ponto crítico, obras públicas, obras de manutenção, outras a especificar) e nome da empresa responsável pelo transporte;

Tipo de carga (resíduos mistos ou de construção civil)

Massa ou volume transportado por veículo por acesso à área de manejo.

Estas informações deverão constar também na emissão dos relatórios produzidos após a instalação da balança eletrônica.

4.3.6. A CONTRATADA deverá possuir um gerador no local a fim de não haver descontinuidade do processo de aferição, em caso de falta de energia elétrica.

Em caso de defeito de funcionamento ou necessidade de manutenção da balança existente, a CONTRATADA terá prazo de 48 horas para reparo da mesma e neste período será utilizada a média diária para quantificação dos resíduos recebidos.

4.3.7. Somente serão remuneradas as pesagens e descargas dos veículos cadastrados ou autorizados pela CONTRATANTE.

4.4. Da triagem e transbordo dos resíduos

4.4.1. Define-se TTR (Triagem e Transbordo de Resíduos) a área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, para sua triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação, e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

4.4.2. A ATTR (Área de Triagem e Transbordo de Resíduos) é preparada para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil e resíduos de podas e verdes, para sua posterior destinação segundo o estabelecido nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004).

4.4.3. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na ATTR ou no próprio Aterro de Inertes caso apresente condições para esta triagem em local distinto, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil Classe A ou resíduos de podas e verdes. Os resíduos de construção civil das Classes B, C ou D deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem dispostos nos aterros de inertes.

Os resíduos classificados como Classe D deverão ser armazenados temporariamente em área coberta, destinada especificamente a este fim.

4.4.4. A ATTR será operada pela CONTRATADA, consistindo esta operação basicamente da recepção e integral triagem de RCC e resíduos de podas e verdes de responsabilidade pública e posterior encaminhamento aos locais de destinação adequada, também de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.5. As quantidades definidas neste Termo de Referência são as quantidades mensais de resíduos da construção civil e resíduos de podas e verdes estimadas, a serem manejadas na ATTR, podendo haver variação de 25% a maior ou menor, a cada mês, sobre as médias estimadas.

4.4.6. Todos os resíduos recebidos ou removidos da ATTR deverão ser pesados ou quantificados na entrada e na saída das áreas de manejo, registrando peso bruto ou peso estimado total e tara quando for o caso, bem como emitindo o ticket correspondente com as informações: data, horário, placa do veículo, resíduo transportado, origem e destino.

Tais procedimentos deverão estender-se aos resíduos que serão reutilizados, reciclados ou comercializados.

4.4.7. A CONTRATADA deverá remover os materiais da ATTR e transportá-los para os locais de destinação adequada, aceitos e aprovados pela CONTRATANTE e devidamente licenciados para recebimento dos resíduos a eles destinados. Os locais poderão ser substituídos por outros, licenciados, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

4.4.8. A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.

A CONTRATADA será a única responsável por eventuais interrupções da operação de recebimento dos resíduos ou interdições das áreas sob sua operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

4.4.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmo a ser de sua inteira responsabilidade, recebendo exclusivamente pelos ganhos obtidos na comercialização do material segregado “*in natura*” ou processado. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.10. A CONTRATADA deverá informar mensalmente à CONTRATANTE a identificação e as quantidades dos materiais segregados, reciclados e comercializados.

5. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VERDES E DE PODA

5.1. A destinação final referida neste documento se constitui no encaminhamento de materiais para reutilização ou reciclagem “*in natura*” ou para processamento para posterior reutilização ou reciclagem.

5.2. Os métodos de processamento a serem propostos para os resíduos da construção civil e resíduos de poda e verdes pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as técnicas usualmente empregadas no país em atendimento à Política e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de atenderem às legislações e normas brasileiras pertinentes.

5.3. Os métodos de processamento propostos para os resíduos em questão deverão objetivar o aproveitamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a redução do volume de rejeitos a ser encaminhado para disposição final em Aterro de Inertes.

5.4. Segundo a ABNT NBR 10.004/2004 os resíduos de poda e verdes podem ser classificados como resíduos sólidos classe II-B, que são aqueles considerados não perigosos, segundo os impactos e riscos que podem causar. Assim, este tipo de resíduo deverá ser processado, objetivando a estabilização de sua carga orgânica.

6. DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-E INERTES

6.1. O aterro de rejeitos de resíduos da construção e inertes constituem-se áreas onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A e/ou resíduos inertes no solo, visando a reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

6.2. Para assegurar o projeto, a instalação e a operação adequados de um aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e de resíduos inertes, são estabelecidas exigências relativas à identificação, à segregação, à reservação do resíduo, à localização, ao monitoramento, à inspeção e ao fechamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

instalação e ao treinamento de pessoal e em obediência às normas técnicas específicas já mencionadas no presente Termo de Referência.

6.3. Critérios de localização, implantação e operação

6.3.1. O local utilizado para a implantação de aterros de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes deverá ser tal que:

- a) o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- b) a aceitação da instalação pela população seja maximizada;
- c) esteja de acordo com o zoneamento da região.

6.3.2. Caso se pretenda implantar o aterro em cava de mineração, essa implantação deverá ser compatível com o plano de recuperação da área degradada ou plano de controle ambiental ou instrumento equivalente, aprovado pelo órgão ambiental competente.

6.3.3. Em qualquer caso, obrigatoriamente, não deverão ser utilizadas áreas onde a implantação do aterro possa interferir na macrodrenagem local ou que não estejam em conformidade com a legislação de uso do solo. Em caso diverso, a CONTRATADA deverá apresentar anuência do órgão ambiental competente.

6.3.4. O aterro de rejeitos de resíduos da construção civil Classe A e resíduos inertes assim como a área de manejo como um todo, deverá possuir:

- a) muros e/ou cerca que circunde completamente a área em operação, construída de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- b) portão junto ao qual seja estabelecida uma forma de controle de acesso ao local;
- c) sinalização na (s) entrada (s) e na (s) cerca (s) que identifique (m) o empreendimento;

6.3.5. Os acessos internos e externos deverão ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

6.3.6. O local de implantação do aterro deverá apresentar infraestrutura mínima para iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e possibilidade de comunicação interna e externa.

6.3.7. Resíduos orgânicos, perigosos, ou que necessitem, em função de suas características, de destinação especial, não poderão ser dispostos no aterro de RCC e inertes.

6.3.8. Deverá ser observada a classificação das Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004 para disposição dos resíduos em aterro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

6.3.9. Os responsáveis pelo aterro deverão fornecer treinamento adequado aos seus funcionários, incluindo, pelo menos:

- a) a forma de operação do aterro, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo;
- b) os procedimentos a serem adotados em casos de emergência.

6.3.10. O aterro não deverá comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, as quais, na área de influência do aterro, devem atender aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. Caso os padrões estabelecidos sejam excedidos, o proprietário da instalação será obrigado a recuperar a qualidade do aquífero contaminado. Para tanto, deverá apresentar um plano de recuperação da área contaminada ao órgão ambiental competente.

6.3.12. Deverá ser elaborado e executado plano de monitoramento ambiental, caso exigido pelo órgão ambiental competente.

6.3.13. O empreendimento deverá respeitar as faixas de proteção dos corpos d'água superficiais, previstas na legislação pertinente.

6.3.14. Deverá ser previsto um sistema de drenagem das águas de escoamento superficial na área do aterro, capaz de suportar uma chuva de pico de cinco anos, compatibilizado com a macro drenagem local, para impedir:

- a) o fluxo de águas precipitadas no entorno do aterro;
- b) o carreamento de material sólido para fora da área do aterro;

6.3.15. O sistema de drenagem de águas de escoamento superficial, com finalidade de manutenção, deverá ser inspecionado regular e obrigatoriamente após períodos de alta precipitação pluviométrica.

6.3.16. Em conformidade com os parâmetros obtidos na caracterização geológica e geotécnica o aterro deverá ser executado sobre uma base capaz de suportá-lo, de forma a evitar sua ruptura.

6.3.17. O local de reservação ou de disposição dos resíduos deverá receber preparo prévio considerando a remoção total da cobertura vegetal; regularização do terreno e nos locais onde o nível de água estiver aflorante deverá ser executada camada de solo insaturado compactado, conforme orientação das normas vigentes.

6.3.18. Os rejeitos deverão ser dispostos em camadas sobrepostas, não sendo permitido o seu despejo pela linha de topo. Em áreas de reservação, a disposição dos resíduos deverá ser feita de forma segregada, de modo a viabilizar sua reutilização ou reciclagem futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

6.3.19. Deverão ser segregados os solos dos resíduos provenientes de concreto e alvenaria, ou resíduos inertes, podendo ser adotada ainda a segregação por tantos subtipos quanto necessários.

6.3.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um encarregado da operação para inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir problemas que possam provocar eventos prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde humana.

6.3.21. Com base nos registros de operação do Aterro, deverá ser preparado um relatório trimestral contendo a síntese das informações listadas no item anterior e as seguintes:

- a)** quantidade recebida (mensal e acumulada) de cada tipo de resíduo – solos, concreto, alvenaria, resíduos inertes ou outros tipos;
- b)** quantidade de resíduos (mensal e acumulada) rejeitados;
- c)** quantidade de resíduos (mensal e acumulada) reaproveitados;

6.3.22. Em conjunto com o relatório trimestral deverá ser encaminhada ao órgão ambiental competente e a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela operação do Aterro, relativa ao período relatado.

7. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

7.1. A determinação das marcas e modelos dos equipamentos e veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste Termo de Referência;

7.2. Tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços, equipamentos e os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza, além de atender às determinações especificadas nos itens seguintes;

7.3. A escolha dos modelos e tipos de veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos será da CONTRATADA, desde que observadas as condições apresentadas no presente Termo de Referência;

7.4. Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo;

7.5. Todos os equipamentos e veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a Contratada sujeita à inspeção da Contratante a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constatare a inadequação de qualquer veículo ou equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

7.6. Os equipamentos e veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los;

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura);

7.8. Não será permitida a exploração de publicidade nos equipamentos e veículos e envolvidos na execução dos serviços;

7.9. A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;

7.11. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços;

7.12. Os veículos e equipamentos, antes da entrada em serviço, deverão ser inspecionados pela SESP que poderá rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição;

7.13. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

7.14. Fica a CONTRATANTE autorizada a instalar qualquer equipamento nos veículos da CONTRATADA a qualquer tempo, desde que este não venha a causar danos aos veículos ou dificulte a execução dos serviços e avisando a CONTRATADA com 30 dias de antecedência;

7.15. A CONTRATANTE não efetuará cobrança pela realização de vistoria/inspeções nos caminhões a serviço do contrato. O disposto neste item em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da má conservação ou de deficiente manutenção preventiva e/ou corretiva da frota colocada em serviço bem como das responsabilidades estabelecidas no Código de Trânsito e na legislação municipal específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

8. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente;

8.2. Quando do início da execução dos serviços será realizada vistoria conjunta nas áreas de manejo para elaboração dos laudos da Medicina e Segurança do Trabalho;

8.3. Outras responsabilidades relacionadas às instalações e equipamentos encontram-se detalhadas no item Obrigações da CONTRATADA.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fim de repartição dos riscos de demanda inerentes ao contrato, fica assegurada à CONTRATADA, ao longo de toda execução do contrato, a exclusividade na destinação da média dos resíduos sólidos gerados na contratação de sua responsabilidade.

9.2. As quantidades médias a serem dispostas no sistema Aterro de RCC/TTR, oriundas de remoções clandestinas e da rede de recepção, podem variar em 25% acima ou abaixo da média.

9.3. Para o caso dos resíduos gerados em obras de responsabilidade do Município, as quantidades poderão exceder ao limite superior somada a variação percentual. Neste caso, deverá a CONTRATADA garantir a recepção dos resíduos em qualquer quantidade, até o limite da vida útil do aterro de inertes, reduzindo a duração do contrato, caso se preveja o esgotamento do volume máximo previsto para a área ofertada antes do final deste.

9.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento diferenciado em função da caracterização dos resíduos recebidos diferentemente do pactuado no presente Termo de Referência, estando a repartição dos riscos firmada em função do maior ou menor aproveitamento e triagem da massa heterogênea dos resíduos recebidos.

9.5. Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente executados e as medições serão atestadas pela Setor Responsável da SESP da CONTRATANTE ou servidor por essa designado.

9.6. A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela fiscalização, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

9.7. O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da CONTRATADA e, no máximo, 02 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

9.8. A quantidade de resíduos recebida, e destinada será apurada mensalmente pela CONTRATANTE por meio dos registros da balança instalada nas áreas ofertadas pela CONTRATADA ou, no período de instalação da balança, de acordo com o volume medido convertido em massa, conforme detalhado em item específico do presente Termo de Referência.

9.9. Os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, para descarga nas áreas ofertadas pela CONTRATADA, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

9.10. A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e no de placa), data, horário e resultado da pesagem. A CONTRATADA arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pela CONTRATANTE para acompanhamento de cada pesagem. As vias do ticket de pesagem arquivadas na CONTRATADA deverão ser rubricadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE presente no momento da pesagem. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência. Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets arquivados na CONTRATADA que contenham a rubrica do fiscal da CONTRATANTE.

9.11. O mesmo procedimento é válido para medição em volume convertido em massa, durante o período de instalação da balança, m ou por ocasião da paralisação da mesma.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar:

- a)** CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- c)** FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- d)** CND/Fazenda Estadual. (a CND da Fazenda Estadual deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

e) CND/Fazenda Municipal. (a CND da Fazenda Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

b) A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira do licitante, e igualmente assinados pelo contador responsável, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, que igualmente devem estar expressas, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93.

c) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

d) Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas;
- f) A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: R\$ 590.400,00 – (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais);
- g) O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- f) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto da licitação.
- h) O(s) profissional(s) indicado(s) pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30 § 10o da Lei 8.666/93, sendo vedada sua substituição por outro(s) profissional(s) sem prévia aprovação da contratante.
- i) Apresentação de licença de localização e licenciamento completo das áreas para recebimento, triagem, armazenamento temporário, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos de podas e verdes, inertes e rejeitos. A contratação fica condicionada ao licenciamento definitivo fornecido pelo(s) órgão(s) governamental (s) competente(s).
- j) Declaração de que se compromete a disponibilizar área(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;

11.1.2. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

11.1.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

12.2. A Contratante obriga-se a:

12.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

13.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

13.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

13.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

13.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a)** a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b)** a apresentação dos serviços sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c)** a entrega parcial dos itens solicitados.

13.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

13.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a)** a não entrega dos serviços ou a não substituição dos itens rejeitado, após hipótese prevista no subitem 11.2.3;
- b)** a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c)** reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 11.3;

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Serviços Públicos, Sr. Aylton Rocha dos Santos, matrícula: 5269;

14.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, emitida pela SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos podendo ser renovado conforme legislação;

15.2. A assinatura do contrato se dará no prazo máximo de 30 dias da homologação desta licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços são contratados sob o regime de empreitada por preço global e serão pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições.

16.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento mensal equivalente às quantidades diárias efetivamente depositadas no aterro, multiplicado pelo valor unitário proposto e contratado.

16.3. Será pago valor diferenciado para o manejo dos resíduos provenientes de obras públicas e de manutenção e aqueles provenientes das redes de recepção da Prefeitura e removidos dos pontos críticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

de deposição clandestina. Na composição dos preços já se encontra embutido os custos de triagem, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.

16.4. As medições serão elaboradas até o dia 25 de cada mês, relativas aos serviços executados no período, pela FISCALIZAÇÃO com a participação da CONTRATADA, e serão formalizadas e datadas para posterior pagamento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o elemento indispensável ao início dos trabalhos, ou seja, ordem de início dos serviços para recebimento dos resíduos da construção civil, após vistoria e aprovação, pela CONTRATANTE, do local e dos equipamentos apresentados e necessários à execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme exigências do edital.

17.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados às áreas sob sua operação, às edificações nelas contidas, à vizinhança e ao meio-ambiente, especialmente à saúde humana. Caberão a ela as ações pertinentes para sanear de imediato os danos porventura ocorridos.

17.3. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de gerenciamento para que haja uma uniformidade de ação e para receber do poder público as orientações a serem seguidas durante a vigência do contrato.

17.4. É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

17.5. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

17.6. A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração nos quantitativos previstos para os serviços nas áreas contratadas, bem como determinar alterações nos horários previstos.

17.7. Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, relacionado a dificuldades operacionais, deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE para análise e eventuais providências.

17.8. Fica a CONTRATADA obrigada a franquear o acesso da CONTRATANTE a todas as suas instalações utilizadas na realização do objeto contratual e em especial, ao sistema de pesagem dos veículos coletores e ao pátio de operação, durante todo o horário da prestação de serviços em qualquer dia do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

17.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, o profissional indicado na documentação de habilitação como responsável técnico pela realização dos serviços objeto do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, veículos e equipamentos alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17949/2017

ANEXO V
PLANILHA ESTIMADA

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	SECRETARIA
					SESP
					VALOR TOTAL
1	Destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de construção civil (RCC)	TON	90000	R\$ 23,00	R\$ 2.070.000,00
2	Destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos verdes	TON	54000	R\$ 71,00	R\$ 3.834.000,00
VALOR TOTAL =====>					R\$ 5.904.000,00